



# Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI NR. 581/94, DE 23 DE JUNHO DE 1.994

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE MANUTENÇÃO DOS PROFESSORES CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIO CASSIANO DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaciara, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 01 - Ficam mantidos, por cinquenta e cinco (55) dias, contados a partir de 14.05.1994 até 07.07.1994, os Professores não concursados e contratados por prazo determinado, da Rede Municipal de Ensino de Jaciara-MT.

Art. 02 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em 23 de junho de 1994.

MARCIO CASSIANO DA SILVA  
Prefeito Municipal

D E S P A C H O : Sanciono a presente Lei, acolhendo a Emenda Aditiva do Soberano Parlamento Municipal.

MARCIO CASSIANO DA SILVA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

MARCOS CARDOSO ALVES  
Sec. Mun. de Administração



# Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI NR. 007/94, DE 18 DE MAIO DE 1.994

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores

O Chefe do Poder Executivo Municipal no uso de suas atribuições e

Considerando que uma troca de professores na última semana de aula causaria, com certeza, verdadeira desestruturação do processo de ensino em nosso município;

Considerando que os alunos, sempre que ocorre substituição de professores, necessitam de um tempo para se adaptar ao novo docente;

Considerando que dita adaptação vai acontecendo à medida que as situações de ensino-aprendizagem vão ocorrendo, portanto sendo necessário um período mais longo para a aceitação de um novo professor;

Considerando que a escrituração, fundamental no registro da vida escolar dos alunos e da escola, é prejudicada com uma troca de professores no final do semestre, uma vez que grande parte do trabalho já foi realizado tornando-se difícil ser concluído por quem não acompanhou o desenvolvimento das atividades;

Considerando a necessidade de se reciclar os professores aprovados em concurso, com o objetivo de conhecerem o sistema municipal de educação: sua filosofia, seus princípios didático-psicológicos e os procedimentos necessários para viabilizar este tipo de educação,

Faz ingressar nesse Augusto Parlamento Legislativo, o presente Projeto para que, após apreciado por Vossas Excelências, seja transformado em Lei, em REGIME DE URGENCIA, tendo em vista o prazo que o mesmo requer para a sua execução e os termos do Regimento Interno dessa Casa.



CMI  
Folha n.º 01  
A

# Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

Com antecipados agradecimentos e protestos de estima e consideração, extensivos a seus Pares, subscreve mui

Atenciosamente.

MARCIO CASSIANO DA SILVA  
Prefeito Municipal

AO EXMO.  
SR. IRON RESENDE ANDRADE  
M.D. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE JACIARA-MT  
N E S T A



# Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO DE LEI NR. 007/94, DE 18 DE MAIO DE 1.994

"DISPOE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE MANUTENÇÃO DOS PROFESSORES CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

MARCIO CASSIANO DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaciara, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 01 - Ficam mantidos, excepcionalmente, até o dia 07 de julho de 1.994, os Professores não concursados e contratados por prazo determinado, da rede Municipal de ensino de Jaciara-MT.

Art. 02 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaciara, aos dezoito dias do mês de maio, do ano de hum mil novecentos e noventa e quatro.



MARCIO CASSIANO DA SILVA  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Constituição e Justiça



PROCESSO NR.482/94  
PROTOCOLO GERAL NR.2172  
ASSUNTO:Projeto de Lei nr.007/94

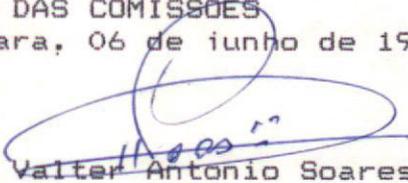
## RELATORIO

A Comissão de Constituição e Justiça, recebe para parecer o Processo nr.482, trazendo o Projeto de Lei nr.007/94, que dispõe sobre a prorrogação do prazo de manutenção dos professores contratados por prazo determinado.

## CONCLUSAO

Após estudos realizados, somos pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da matéria.  
PELA APROVAÇÃO.

SALA DAS COMISSOES  
Jaciara, 06 de junho de 1994

  
Ver. Valter Antonio Soares  
RELATOR



ESTADO DE MATO GROSSO

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA**

**Comissão de Constituição e Justiça**



PROCESSO NR.482/94

PROTOCOLO GERAL NR.2172

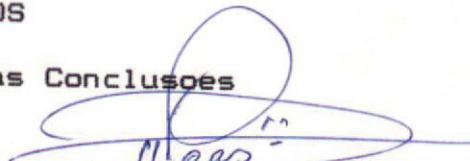
ASSUNTO:Projeto de Lei nr.007/94

DECISAO DA COMISSAO

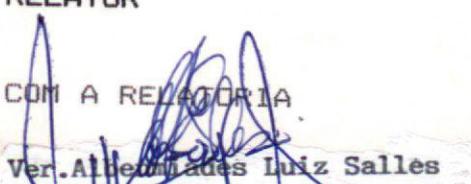
A Comissão de Constituição e Justiça, reunida  
nesta data, passa a votação da matéria.  
Pela Ordem.

VOTOS

Pelas Conclusoes

  
Ver. Valter Antonio Soares  
RELATOR

COM A RELATORIA

  
Ver. Aldeuvides Luiz Salles

MEMBRO SUPLENTE

  
Ver. Milton Ferreira Junior  
PRESIDENTE DA COMISSAO



ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Constituição e Justiça

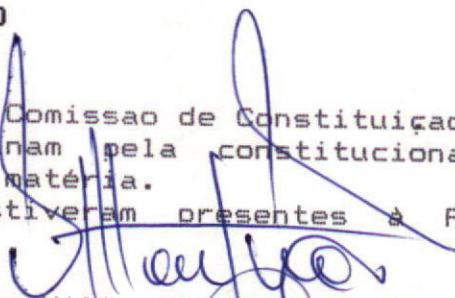


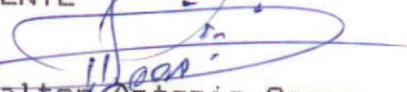
PROCESSO NR.482/94  
PROTOCOLO GERAL NR.2172  
ASSUNTO:Projeto de Lei nr.007/94

## PARECER DA COMISSAO

A Comissão de Constituição e Justiça, através de seus membros, opinam pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da matéria.

Estiveram presentes à Reunião, os Senhores Vereadores:

  
Ver. Milton Ferreira Júnior  
PRESIDENTE

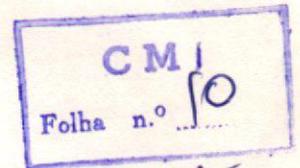
  
Ver. Valter Antonio Soares  
MEMBRO EFETIVO

  
Ver. Albenides Luiz Salles  
MEMBRO SUPLENTE

SALA DAS COMISSOES  
JACIARA, 06/06/94



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA**  
Comissão de Administração Pública



PROCESSO NR.482/94  
PROTOCOLO GERAL NR. 2172  
ASSUNTO: Projeto de Lei nr.007/94

RELATORIO

Chega para o nosso parecer o Projeto de Lei nr.007/94, com o Parecer da douta Comissão de Constituição e Justiça.

CONCLUSAO

Após estudos, somos pelo mérito a aprovação.  
NOSSO PARECER.

SALA DAS COMISSOES  
JACIARA, 06 DE JUNHO DE 1994

Ver. Paulo Roberto Aparecido Abrahao  
RELATOR



ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Constituição e Justiça



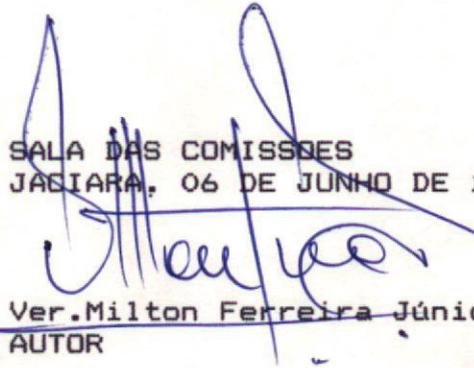
PROCESSO NR.482/94  
PROTOCOLO GERAL NR. 2172  
ASSUNTO: Projeto de Lei nr.007/94

## EMENDA ADITIVA

Acrescenta-se ao artigo 1, a emenda que passará a ter a seguinte redação:

ARTIGO 1-Ficam mantidos, por cinquenta e cinco dias (55), contados a partir de 14.05.1994, até 07.07.1994, os Professores não concursados e contratados por prazo determinado, da Rede Municipal de Ensino de Jaciara-MT.

SALA DAS COMISSÕES  
JACIARA, 06 DE JUNHO DE 1994

  
Ver. Milton Ferreira Júnior  
AUTOR



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA**  
Comissão de Administração Pública



PROCESSO NR.482/94  
PROTOCOLO GERAL NR. 2172  
ASSUNTO: Projeto de Lei nr.007/94

**DECISAO DA COMISSAO**

A Comissao de Administracao Pública, nesta data passa à votacao, com a emenda apresentada em anexo.  
PELA ORDEM.

**VOTOS**

Pelas conclusoes

*Abrahão*  
Ver. Paulo Roberto Aparecido Abrahao  
RELATOR

Com a Relatoria

*Milton*  
Ver. Milton Ferreira Júnior  
MEMBRO EFETIVO

*Celso*  
Ver. Celso Straliootto  
MEMBRO EFETIVO



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA**  
Comissão de Administração Pública

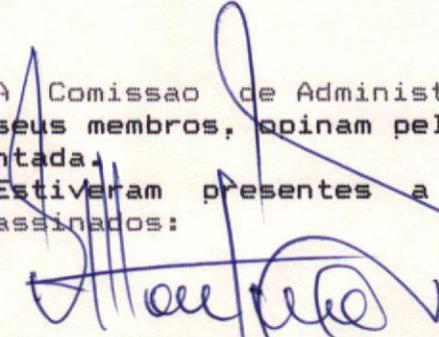


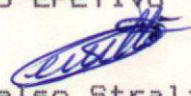
PROCESSO NR.482/94  
PROTOCOLO GERAL NR. 2172  
ASSUNTO: Projeto de Lei nr.007/94

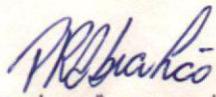
PARECER DA COMISSAO

A Comissão de Administração Pública, nesta data, através de seus membros, opinam pelo mérito, à aprovação com a emenda apresentada.

Estiveram presentes a reunião, os Senhores Vereadores, abaixo-assinados:

  
Ver. Milton Ferreira Júnior  
MEMBRO EFETIVO

  
Ver. Celso Stralio  
MEMBRO EFETIVO

  
Ver. Paulo Roberto Aparecido Abrahão  
MEMBRO SUPLENTE